



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 111 /2008.**

Dispõe sobre alteração no § 7º e Anexo III, do art. 1º, da Lei nº 2.036, de 20 de março de 2008, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,**

**LEI:**

**Art.1º - Ficam alterados o § 7º e Anexo III, do art. 1º, da Lei nº 2.036, de 20 de março de 2008, que passam a constar com as seguintes alterações:**

**“Art. 1º - ....**

**§ 1º ....**

**.  
. .  
.**

**§ 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um adicional mensal de responsabilidade aos servidores que ocuparem funções de responsabilidade, observando os valores estabelecidos no Anexo III desta Lei”.**

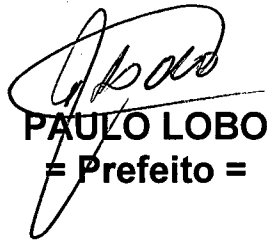
**Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2.036, de 20 de março de 2008.**



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito


**Art. 3º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro,  
15 de maio de 2008.

  
PAULO LOBO  
= Prefeito =

**CIENTE**

Constituiu o expediente da Sessão  
do dia 20 / 05 / 08

  
Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

**A COMISSÃO**  
De Justiça e Redação e Finan-  
Em, 20 / 05 / 08 ças e  
Orçamento  
Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

**APROVADO**  
1ª VOTAÇÃO  
Em, 20 / 05 / 08  
Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente

**APROVADO**  
2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO  
Em, 20 / 05 / 08  
Cláudio V. Chumbinho dos Santos  
Presidente